



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 816/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - DECLARAR a VACÂNCIA, a partir de 01/07/2025, do cargo de MOTORISTA CLASSE I, ocupado pelo servidor WILLEMAR RODRIGUES COSTA matrícula n.º 31551262, com lotação na Secretaria Municipal de Administração de Patos-PB, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 34, inciso VI da Lei Complementar n.º 020/2022.

II - O prazo de duração da presente vacância será por 3 (três) anos, compreendendo o período de 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2028, salvo pedido incidental do interessado neste interstício para sua recondução.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 03 de julho de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

CITIDE



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

A Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, neste ato representada por seu Secretário, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 35 da Lei Municipal n.º 025/2024, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA, destinada à convocação de todos os comerciantes interessados em concorrer a um espaço no 3º Festival Gastronômico da Galinha de Capoeira, no seguinte segmento:

I – DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo convocar comerciantes locais, residentes no distrito de Santa Gertrudes-PB e região, interessados em participar do III Festival da Galinha de Capoeira, que será realizado nos dias 02 e 03 de agosto de 2025, no distrito de Santa Gertrudes, zona rural de Patos-PB.

Os interessados deverão realizar o cadastramento necessário à seleção de espaços destinados à instalação de barracas para comercialização de alimentos, bebidas e produtos diversos durante o evento.

II – DO LOCAL E PERÍODO DO CADASTRAMENTO

O cadastramento será realizado presencialmente, na sede da Subprefeitura de Santa Gertrudes, conforme informações abaixo:

- Período: de 08 de julho
- Horário de atendimento: das 18h às 20h.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta chamada pública somente moradores do distrito de Santa Gertrudes-PB e região.

Estão aptos ao cadastramento:

- Comerciantes que participaram da edição anterior do Festival (2024);
- Novos interessados que comprovem residência no distrito e região.
- Será permitida apenas uma inscrição por núcleo familiar ou residência. Entende-se por núcleo familiar pessoas que residem no mesmo endereço, independentemente do grau de parentesco.

Documentação obrigatória:

- Documento de identificação com foto;
- Comprovante de residência atualizado, em nome do participante, que comprove domicílio em Santa Gertrudes e região.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

O cadastramento é obrigatório para concorrer às vagas. A seleção dos participantes será realizada com base em critérios técnicos, logísticos e de disponibilidade de espaço.

Será garantido tratamento isonômico a todos os interessados que atendam aos requisitos, conforme os princípios da administração pública.

IV – DAS VAGAS

Ficam estabelecidas as seguintes vagas para participação no evento:

- 30 (trinta) barracas de comidas
- 30 (trinta) pontos fixos para isopor

Cada espaço será gratuito, sendo vedada a cessão, transferência ou comercialização a terceiros sob qualquer hipótese.

V – DAS OBSERVAÇÕES

- Durante o evento, caso o comerciante transfira seu ponto de trabalho para terceiros, perderá automaticamente a posse de seu alvará.
- As datas para o cadastramento são as constantes neste Edital, não havendo possibilidade de prorrogação, visto que cada segmento terá sua data específica para se recadastrar.
- Caso sejam identificadas múltiplas inscrições oriundas da mesma residência, será considerada válida apenas a primeira inscrição confirmada, desclassificando automaticamente as demais.
- Para fins de verificação, será solicitado comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses) no momento da inscrição ou da seleção final.
- Cada espaço contará com uma estrutura básica de energia elétrica, composta por: 01 (uma) tomada padrão, 01 (um) ponto de iluminação. Não será permitido o uso de extensões ou benjamins (popularmente conhecidos como "T"), bem como o acréscimo de equipamentos que ultrapassem a capacidade elétrica disponível no local.
- Em caso de dúvidas ou divergências quanto a este Edital, a deliberação caberá exclusivamente à Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Patos-PB, 03 de julho de 2025.

Atenciosamente,

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA

Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Patos-PB



RECEITA

Processo administrativo 2024/8.370

Impugnante: Brisanet Serviços de Telecomunicações S/A

EMENTA

Processo administrativo tributário – Recurso administrativo – Não incidência tributária – Construção em terreno alheio – Inexistência de pessoal regido sob relação de emprego – Impossibilidade – Taxa municipal de fiscalização de uso e ocupação do solo por torres e antenas – Cobrança pelo Município – Possibilidade – Precedentes do STF – Improcedência do recurso administrativo.

- 1) Não se tratando de obra realizada em terreno de titularidade da própria impugnante, associado ao fato de que a Brisanet não possui pessoal próprio para a realização da referida obra, ineludível o entendimento de que não ocorre o preenchimento dos requisitos elencados pelo STJ para a configuração da incorporação imobiliária direta e respectiva não incidência tributária.
- 2) Podem os municípios instituir taxa para fiscalização do uso e ocupação do solo por torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz, observada a proporcionalidade com o custo da atividade municipal subjacente. (RE 776594, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 05-12-2022, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-s/n DIVULG 08-02-2023 PUBLIC 09-02-2023)
- 3) Recurso administrativo julgado improcedente.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 198/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos

estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Vencedores:

- Empresa JVC SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ 26.666.227/0001-64, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).

Patos – PB, 02 de julho de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretária Municipal de Agricultura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 208/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO TAIS COMO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS E ESTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP, CNPJ: 08.060.934/0001-20 Tipo de Empresa: EPP/SS, E-mail: inteligencia.rep@gmail.com, Telefone: (83) 9980-0101 / Fax: (83) 3521-2321 Representante Legal: GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA - 039.923.934-02 Endereço: RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, JARDIM SORRILANDIA I, SOUSA/PB, 58.805-150						
ITE M	PRODUTO	MARCA / FABRICA NTE	QUAN T	MEDID A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTASCOM PIVOT, FECHADURA, COM 4 PRATELEIRAS REMOVIVEL, PINTURA EPÓXI, MED. LARG.0,90 X PROF. 0,40 X ALT. 1,98CM (GARANTIA MÍNIMA 12 MESES).	GQS	30	UN	R\$ 578,00	R\$ 17.340,00
12	LONGARINA FIXA 03 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE ATÉ 120KG POR ASSENTO, ESTRUTURA COM FERRO DUPLO MÍNIMO DE 30 X 40 NA ESTRUTURA MATERIAL DURÁVEL E PINTURA EPÓXI PRETA COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	GQS	100	UN	R\$ 268,00	R\$ 26.800,00
VALOR GLOBAL						R\$ 44.140,00

VALOR GLOBAL: R\$ 44.140,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50, Tipo de Empresa: EPP/SS
E-mail: alfaeletromoveis.sb@gmail.com, Fax: (83) 3444-2903
Representante Legal: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - 027.380.014-08
Endereço: RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO/PB, 58.865-000

ITE M	PRODUTO	MARCA / FABRICA NTE	QUA NT	MEDI DA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO ESTRUTURADA COMPLETA EM MADEIRA - MDP 40MM, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 X 0,60 COM DUAS GAVETAS (GARANTIA MÍNIMA 12 MESES).	PANDIN	40	UN	R\$ 376,81	R\$ 15.072,40
5	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO ESTRUTURADA COMPLETA EM MADEIRA - MDP 40MM, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,50 X 0,60 COM DUAS GAVETAS (GARANTIA MÍNIMA 12 MESES).	PANDIN	50	UN	R\$ 394,26	R\$ 19.713,00
7	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS, COM REFORÇO, SUPORTA ATÉ 30KG POR PLANO DISTRIBUIDO (DIMENSÕES MÍNIMAS:	PANDIN	100	UN	R\$ 276,67	R\$ 27.667,00

	ALT. 1,98 X LARG. 0,925 X PROF. 0,40M).COM PINTURA EPOXI E REFORÇO OMEGA NAS BANDEJAS, 05 ANOS DE GARANTIA. (GARANTIA MÍNIMA 12 MESES).					
8	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS, COM REFORÇO, SUPORTA ATÉ 30KG POR PLANO DISTRIBUIDO (DIMENSÕES: ALT. 1,98 X LARG. 0,925 X PROF. 0,30M). COM PINTURA EPOXI E REFORÇO OMEGA NAS BANDEJAS, 05 ANOS DE GARANTIA.	PANDIN	100	UN	R\$ 276,67	R\$ 27.667,00
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO 47 CM; PROFUNDIDADE 42 CM; LARGURA DO ENCOSTO 40 CM; ALTURA DO ENCOSTO 36 CM; CAPACIDADE DE 120 KG; ALTURA DO CHÃO ATE O BRAÇO (CADEIRA NA ALTURA MÁXIMA) 67 CM; ALTURA DO CHÃO ATE O BRAÇO (CADEIRA NA ALTURA MÍNIMA) 56 CM; ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA 55 CM; ALTURA MÍNIMA 43 CM; RODINHAS NOS PÉS, GIRATÓRIAS 360º; ERGONOMIA DE ACORDO COM AS NORMAS NR17; REVESTIMENTO. REVESTIDO EM TECIDO 100% VINIL (CORINO); APOIO DE BRAÇO INJETADO EM POLIPROPILENO INTEGRAL, COM BOTÃO LATERAL DE ACIONAMENTO E REGULAGEM; ASSENTO FIXADO À BASE POR INTERMÉDIO DE QUATRO PARAFUSOS SEXTAVADOS ¼”X7/8” E PORCAS DE GARRAS ¼”. ALMOFADAS MOLDADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO. GARANTIA DO VENDEADOR: 12 MESES.	MARTIFL EX	120	UN	R\$ 273,36	R\$ 32.803,20
13	ROUPEIRO DE AÇO COM 12 PORTAS SOBREPOSTAS COM ABERTURA PARA CAPACETE (DIMENSÕES: ALTURA 1,82 X LARGURA 1,23 X PROFUNDIDADE 0,42M) ROUPEIRO DE 12 PORTAS SOBREPOSTAS, SENDO DIVIDIDO EM 3 CORPOS COM 4 PORTAS EM CADA, CONFECCIONADO PREDOMINANTEMENTE EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A 1012 COM 0,75 MM (#22) DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS TOTAIS EM MILÍMETROS: 1820(A) X 925(L) X 420(P). MECANISMO DE ABERTURA DAS PORTAS DEVE SER TIPO PIVOTANTE, LATERAL À DIREITA, COM 2 DOBRADIÇAS INTERNAS EM CADA PORTA. AS DOBRADIÇAS SÃO FORMADAS POR 2 CORPOS COM 2 E 3 BAINHAS RESPECTIVAMENTE. O POSICIONAMENTO DOS CORPOS CONCÊNTRICO ENTRE AS 2 FACES CILÍNDRICAS E SÃO UNIDOS POR 1 PINO COM 4 MM DE DIÂMETRO. A ALTURA MÁXIMA DAS 2 DOBRADIÇAS, APÓS UNIÃO É DE 60 MM. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS DEVERÁ SER INDIVIDUALIZADO POR PORTA DO TIPO “FECHO PARA CADEADO” CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO. VISANDO MAIOR SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E MELHOR RESISTÊNCIA, AS PORTAS DEVEM SER EMBUTIDAS,	PANDIN	8	UN	R\$ 1.042,36	R\$ 8.338,88

	MINIMIZANDO PRESENÇA ARESTAS CORTANTES E POSSUEM REFORÇO INTERNO TIPO “ÔMEGA” FIXADO NA PARTE CENTRAL NO SENTIDO VERTICAL. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR INDIVIDUALIZADO POR PORTAS, ATENDENDO NR 24, CADA PORTA CONTEM 2 CONJUNTOS QUE FACILITAM A CIRCULAÇÃO DE AR, 1 NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA PARTE INFERIOR. SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADO POR PORTA, CADA PORTA POSSUI 1 PORTA ETIQUETA, ESTAMPADO NO PRÓPRIO CORPO EM BAIXORELEVO DE APROXIMADAMENTE 80 X 37 MM, QUE PERMITA A FIXAÇÃO DA ETIQUETA PELA PARTE INTERNA DA PORTA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA CONTRA AVARIAS E ACIDENTES. OS PÉS NIVELADORES.					
	VALOR GLOBAL					RS 131.261,48

VALOR GLOBAL: R\$ 131.261,48 (CENTO E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA, CNPJ: 24.487.206/0001-56, Tipo de Empresa: ME E-mail: comercial.seaopen@gmail.com, Telefone: (21) 97211-7809 Representante Legal: Alex Cardoso - 114.415.067-13 Endereço: RUA TERESA SANTOS, BENTO RIBEIRO, RIO DE JANEIRO/RJ, 21.550-510						
ITE M	PRODUTO	MARCA/FABRICA NTE	QU ANT	MED IDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS + 1 prateleira (DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 0,74 X LARGURA 0,80 X PROFUNDIDADE 0,50 M) COM 05 ANOS DE GARANTIA. 100% MDF 40MM (GARANTIA MÍNIMA 12 MESES).	MARANE LLO	18	UN	R\$ 503,00	RS 9.054,00
14	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM PÉ DE MADEIRA (DIMENSÕES: ALTURA 0,74 X LARGURA 1,20M) COMPOSTA POR: 01 - TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTO RNO DO TAMPO NA COR BRANCO É DE PP 3 MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 3MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAO MÍNIMO DE 2,5 MM. ESTRUTURA FORMADA POR 03 PÉS PAINEL EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO PP 0,7 MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, UNIDOS EM FORMA “X” UTILIZANDO CAVILHAS E HASTE MINIFIX EM AÇO. TAMPO FIXADO COM AUXÍLIO DE BUCHA EM NYLON, CAVILHA E MINIFIX. PÉS CONTEM SAPATAS REGULÁVEIS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO DE 22 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. NAS MEDIDAS INFORMADAS DE +/- 5% (CINCO POR CENTO). ENTENDE-SE POR SIMILAR O PRODUTO APRESENTADO QUE SEJA PRODUZIDO SEGUINDO AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INFORMADAS.	MARANE LLO	8	UN	R\$ 654,00	RS 5.232,00
	VALOR GLOBAL					RS 14.286,00

VALOR GLOBAL: R\$ 14.286,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

- 2.2. Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.
4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. Dos limites para as adesões
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 02 de Julho de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas	INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP. CNPJ: 08.060.934/0001-20.
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS. CNPJ: 21.062.777/0001-50.	SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA. CNPJ: 24.487.206/0001-56.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS: APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE IMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63, vencendo no seguinte item, 012, com valor final de R\$ 14.370,00.
- Empresa ANDES COMERCIAL LTDA, CNPJ 10.242.040/0001-01, vencendo nos seguintes itens, 006 e 007, com valor final de R\$ 81.900,00.
- Empresa GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 11.050.321/0001-17, vencendo nos seguintes itens, 009 e 011, com valor final de R\$ 50.400,00.
- Empresa MAGNA MÉDICA LTDA, CNPJ 05.922.811/0001-63, vencendo nos seguintes itens, 008 e 010, com valor final de R\$ 24.419,33.
- Empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ 08.675.394/0001- 90, vencendo no seguinte item, 002, com valor final de R\$ 360.333,00.
- Perfazendo o Valor Global de R\$ 721.297,33 (setecentos e vinte e um mil e duzentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

Patos – PB, 02 de julho de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
CONTRATO Nº 1.438/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP, CNPJ: 08.060.934/0001-20.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO TAIS COMO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS E ESTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.140,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 02 de Julho de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas	
EXTRATO DE CONTRATO	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
CONTRATO Nº 1.439/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.
CNPJ: 21.062.777/0001-50.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO TAIS COMO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS E ESTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 131.261,48 (CENTO E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 02 de Julho de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas	
EXTRATO DE CONTRATO	

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
CONTRATO Nº 1.440/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA.
CNPJ: 24.487.206/0001-56.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO TAIS COMO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS E ESTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.286,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 02 de Julho de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CONTRATO Nº 1.427/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI.
CNPJ: 35.458.953/0001-82.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.812,60 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 02 de Julho de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CONTRATO Nº 1.426/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 53.571.459/0001-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.430,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 30 de Junho de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 70.104.344/0001-26
Endereço Eletrônico: endomed.ne@hotmail.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº302/2024, Pregão Eletrônico nº 089/2024, Contrato nº 226/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisições 1750 e 1741, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editais, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: endomed.ne@hotmail.com , sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser

encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 02 de julho de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ: 93.577.427/0001-38
Endereço Eletrônico: ssc@passarelafeliz.com.br
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº016/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, Contrato nº 922/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisições 865, 881, 886, 892, 897, 907, 926, 948, 988, 991, 1000, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editais, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: ssc@passarelafeliz.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 02 de julho de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB